



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **750** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 021/2019,

“Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de *Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte*, o **Sr. Manoel Fernandes de Góis Veras**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...)
I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 750 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, só devem compor a dívida fluante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 0.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, os Restos a Pagar não processados inscritos até **31/12/2018**, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento,



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO 750 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **750** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único - O Caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 30 de Dezembro de 2019.

Manoel Fernandes de Góis Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **750** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Relação de Restos Cancelados por Data de Movimento

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Campo Grande

Rua Antonio Martins Veras, 65 - Centro - 59.680-000 - Campo Grande/ RN
CNPJ: 08.084.014/0001-42 Fone: (84)3362-2900 adm.pmcgrn@gmail.com
<http://campogrande.rn.gov.br/>

Chave de Autenticação
2331-1147-375

Página
1 / 1

Relação de Restos Cancelados por Data de Movimento

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campo Grande							
30/12/2019	1070018/2015	Global	2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos	3 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	431 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LT	55.556,49
	1120003/2017	Global	2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos	34 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	183 - J L B DE MOURA	3,00
	1120024/2016	Global	2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hid. e Ab	8 - 3.3.90.36.99	1000 - Recursos Ordinários	267 - FRANCINETE DA SILVA	420,00
	2010060/2018	Global	2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos	65 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	487 - PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO	600,00
	3030002/2017	Global	2001 - Gabinete do Prefeito	1 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	437 - C M DA COSTA GUILHERME - ME	1.480,10
	3120056/2018	Ordinário	2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer	112 - 3.3.90.47.18	1000 - Recursos Ordinários	420 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	720,00
	4010065/2016	Global	2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos	1 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	353 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	3.000,00
	7070001/2017	Global	2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer	14 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	157 - FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA	3.867,60
	7070002/2017	Global	2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos	9 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	157 - FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA	1.494,30
	9020003/2017	Global	2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer	18 - 3.3.90.30.99	1001 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Educação	369 - COMERCIAL PROCOPIO LTDA	0,04
	15050010/2017	Global	2004 - Sec. Mun. de Trib. Fin. e Planejamento	11 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	489 - ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATI	700,00
	15060005/2017	Global	2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer	17 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	211 - L E PNEUS LTDA	18.876,00
	15060006/2017	Global	2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos	31 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	211 - L E PNEUS LTDA	65.450,00
	15060010/2017	Global	2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer	17 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	493 - PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA	62.436,00
	15060011/2017	Global	2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos	31 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	493 - PAIVA AUTO & SERVICOS LTDA	97.425,00
	17020001/2017	Global	2007 - Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Servs Publicos	28 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	437 - C M DA COSTA GUILHERME - ME	384,07
	25090002/2017	Global	2001 - Gabinete do Prefeito	1 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	279 - S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI	122,50
	28080011/2017	Global	2001 - Gabinete do Prefeito	3 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	277 - D C BEZERRA - EPP	543,53
	30010001/2017	Global	2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos	9 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	487 - PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENCO	600,00
Total da Unidade Gestora:							313.678,63
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande							
30/12/2019	3120039/2018	Ordinário	3001 - Sec. Mun. da Saúde	613 - 3.3.90.47.18	1002 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde	420 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.170,00
	7070003/2017	Global	3002 - Fundo de Saúde	49 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	157 - FROTA MIDIA EXTERIOR LTDA	1.933,80
	8070002/2016	Global	3002 - Fundo de Saúde	17 - 4.4.90.52.99	1000 - Recursos Ordinários	453 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME	12.870,00
	9110022/2018	Global	3001 - Sec. Mun. da Saúde	670 - 4.4.90.52.99	1014 - Transferências de Rec. do SUS - União	778 - J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI	2.295,00
	11070007/2016	Global	3002 - Fundo de Saúde	17 - 4.4.90.52.99	1000 - Recursos Ordinários	454 - PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES	2.800,00
	11070012/2016	Global	3002 - Fundo de Saúde	17 - 4.4.90.52.99	1000 - Recursos Ordinários	114 - CRM COMERCIAL LTDA	9.868,00
	11070014/2016	Global	3002 - Fundo de Saúde	17 - 4.4.90.52.99	1000 - Recursos Ordinários	455 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	4.020,00
	15060007/2017	Global	3001 - Sec. Mun. da Saúde	41 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	211 - L E PNEUS LTDA	24.370,00
	17110004/2016	Global	3001 - Sec. Mun. da Saúde	18 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	456 - COCENTINO SERVICOS LTDA	1.000,00
	24070005/2018	Ordinário	3001 - Sec. Mun. da Saúde	479 - 3.3.90.30.99	1002 - Receita de Imp. e de Transf. de Impostos - Saúde	503 - DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	437,88
	24070007/2017	Global	3002 - Fundo de Saúde	46 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	504 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	73,90
	24070019/2017	Global	3002 - Fundo de Saúde	45 - 3.3.90.30.99	1064 - Atenção Básica	293 - PHOSPODONT LTDA	554,28
	28040005/2017	Global	3001 - Sec. Mun. da Saúde	43 - 3.3.90.39.99	1000 - Recursos Ordinários	502 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	500,00
Total da Unidade Gestora:							63.892,86
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande							
	3120009/2018	Ordinário	4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social	447 - 3.3.90.47.18	1000 - Recursos Ordinários	420 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.004,80
	15060008/2017	Global	4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social	57 - 3.3.90.30.99	1000 - Recursos Ordinários	211 - L E PNEUS LTDA	3.100,00
	25090011/2017	Global	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	61 - 3.3.90.30.99	1029 - Transferência de Recursos do FNAS	279 - S H B EMPREENDIMENTOS EIRELI	122,50
	25090019/2017	Global	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social	61 - 3.3.90.30.99	1029 - Transferência de Recursos do FNAS	21 - A L DE MOURA SILVA	39,50
Total da Unidade Gestora:							6.266,80
Total Geral:							383.838,29

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com